



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo

LEI N° 597/82-A

ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

A Câmara Municipal de São José do Calçado-ES., no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Orçamento de São José do Calçado, para o exercício de 1983, discriminado pelos quadros integrantes desta Lei, estima a Receita e limita a Despesa na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

Artº. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de Crédito, por antecipação de Receita, até 10% (dez por cento) da receita estimada para atender insuficiência de Caixa.

Artº. 3º - As dotações atribuídas as unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da administração geral.

Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir parte de dotações orçamentárias para cobrir insuficiências em outras dotações.

Artº. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 1982.

ANTÔNIO BORGES DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, neste Secretaria Municipal de São José do Calçado, em 10 de novembro de 1982.

MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA